

da Cultura - Fundo a Fundo - Editais.

Art. 2º O Município deverá atender à totalidade do disposto no Decreto nº 4960-R, de 2021, e suas alterações posteriores, na Instrução Normativa SECULT Nº 002, de 2025.

Art. 3º Para o ciclo de 2025, o valor total previsto pela Secretaria de Cultura do Estado do Espírito Santo - SECULT é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), cujo Grupo de Natureza de Despesa é a de Custeio.

Art. 4º A documentação prevista no art. 9º da Instrução Normativa SECULT Nº 002/2025, e deverá ser enviada por meio da plataforma E-Flow, no sítio <https://e-docs.es.gov.br/eflow/novo>, a partir de 9h do dia 15 de outubro de 2025 até às 18h do dia 14 de novembro de 2025, destinada ao setor Gerência do Sistema do Estadual de Cultura - GESEC da Secretaria da Cultura do Estado do Espírito Santo - SECULT.

§1º Esta fase constitui a etapa de habilitação.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela SECULT, observado o disposto na Lei Complementar nº 458/2008 e no Decreto nº 4960-R/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será aplicada para as transferências relativas ao ciclo de 2025.

Vitória, 15 de outubro de 2025

Fabício Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1652286

PORTARIA Nº 91-S, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre os valores e prazos para o envio das propostas para a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, criado pela Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, destinada à valorização, preservação, conservação e restauração do patrimônio material tombado, bens móveis, reconhecidos na forma da lei, assim como, ações visando a requalificação de centros culturais, bibliotecas, museus, arquivos, salas de cinema e outros espaços culturais em posse do Poder Público Municipal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, no Decreto nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores, na Instrução Normativa SECULT Nº 003, de 15 de outubro de 2025, e suas alterações posteriores, e na Instrução Normativa SECULT Nº 004, de 15 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos o montante total de recursos financeiros, o período de envio da proposta e a natureza de despesa na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, instituído através da Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, a saber:

I - à valorização, preservação, conservação e restauração do patrimônio material tombado, abrangendo bens móveis e imóveis reconhecidos na forma da lei, conforme o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SECULT nº 003, de 2025; e
II - à execução de ações de requalificação de centros culturais, bibliotecas, museus, arquivos, salas de cinema e demais espaços culturais sob posse do Poder Público Municipal, conforme o art. 8º da Instrução Normativa SECULT nº 004, de 2025.

§1º As transferências previstas no inciso I serão realizadas no âmbito do Programa de Coinvestimento da Cultura - Fundo a Fundo - Patrimônio Material Tombado.

§2º As transferências previstas no inciso II serão realizadas no âmbito do Programa de Coinvestimento da Cultura - Fundo a Fundo - Espaços Culturais

Art. 2º O Município deverá atender à totalidade do disposto no Decreto nº 4960-R, de 2021, e suas alterações posteriores, na Instrução Normativa SECULT Nº 003, de 2025, na Instrução Normativa Nº 004, de 2025, e na presente portaria.

Art. 3º Para o ciclo de 2025, o valor total previsto pela Secretaria de Cultura do Estado do Espírito Santo - SECULT é de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), cujo Grupo de Natureza de Despesa é o de Investimento.

Art. 4º A documentação prevista no art. 15 da Instrução Normativa SECULT Nº 003/2025, e art. 14 da Instrução Normativa SECULT Nº 004/2025 deverá ser enviada por meio da plataforma E-Flow, no sítio <https://e-docs.es.gov.br/eflow/novo>, a partir de 9h do dia 15 de outubro de 2025 até às 18h do dia 14 de dezembro de 2025, destinada ao setor Gerência do Sistema do Estadual de Cultura - GESEC da Secretaria da Cultura do Estado do Espírito Santo - SECULT.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela SECULT, observado o disposto na Lei Complementar nº 458/2008 e no Decreto nº 4960-R/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será aplicada para as transferências relativas ao ciclo de 2025.

Vitória, 15 de outubro de 2025

Fabício Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1652290

Resumo do Termo de Fomento Nº 017/2025
Registro SIGEFES Nº 250535
Processo Nº 2025- KT987
Dispensado de Chamamento Público com base no Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Cedente: Secretaria de Estado da Cultura

OSC: Associação Grupo Orgulho Liberdade e Dignidade - GOLD

Objeto: realização do projeto "Atividades Culturais do Samba Capixaba com a Escola Imperatriz do Forte - Oficina de Fantasia de Carnaval".

Valor Total: R\$ 19.834,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 13.392.0043.2303 - Promoção da Diversidade e

Vitória (ES), quinta-feira, 16 de Outubro de 2025.

Difusão Cultural

Elemento de Despesa:

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 1500**Prazo de Vigência:** a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2025**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.**Gestores/Fiscais da Parceria:**

Titular: Luiz Henrique Rodrigues - Matrícula: 3621880-2

Suplente: Brenda Soares Bernardes - Matrícula: 4799186-1

Vitória, 15 de outubro de 2025.

Carolina Ruas Palomares

Subsecretária de Políticas Culturais

Protocolo 1652530**Resumo do Termo de Fomento Nº 011/2025****Registro SIGEFES Nº 250368****Processo Nº 2025-H0Z1H****Dispensado de Chamamento Público com base no Artigo 29 da Lei 13.019/2014.****Concedente:** Secretaria de Estado da Cultura**OSC:** Grupo Ela de Teatro**Objeto:** realização do projeto "O Bosque dos Livros: Biblioteca Comunitária Itinerante".**Valor Total:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 13.392.0043.2303 - Promoção da Diversidade e Difusão Cultural**Elemento de Despesa:**

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 1500**Prazo de Vigência:** a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/06/2026**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.**Gestores/Fiscais da Parceria:**

Titular: Renato Luiz Duarte de Moraes - Matrícula: 3314812-1

Suplente: Veronica Aparecida Ribeiro Haacke - Matrícula: 4294734-1

Vitória, 15 de outubro de 2025.

Carolina Ruas Palomares

Subsecretária de Políticas Culturais

Protocolo 1652539**Resumo do Termo de Apostilamento nº 01 do Termo de Fomento nº 007/2025****Processo nº 2025-73K0K****Concedente:** Secretaria de Estado da Cultura**OSC:** Associação da Colônia Italiana de Marilândia "Fratelli D'Italia".**Objeto:** Adequa cronograma de valores sem a alterar metas e valor global do Termo de Fomento nº 007/2025.

Permanecem válidas e inalteradas as cláusulas não expressamente modificadas por este Instrumento.

Vitória, 15 de outubro de 2025.

Carolina Ruas Palomares

Subsecretária de Políticas Culturais

Protocolo 1652550**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -****Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -****DECISÃO ADMINISTRATIVA/DIPRE Nº 022/2025**

Vistos e relatados os presentes autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2023-KHQ94, instaurado pela Instrução de Serviço Idaf nº 225-P, de 8 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DOE/ES) em 11 de dezembro de 2023 e suas prorrogações, bem como pela recondução, realizada pela Instrução de Serviço nº 063-P, de 19 de abril de 2024, publicada no DOE/ES em 22 de abril de 2024, a fim de apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor Marco Antônio Soares Santandrea, nº funcional 369102, por meio do relatório de incidente, (...) acolho o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) e o PARECER/ASJUR/N. 057/2024, constantes no processo, de modo a decidir pela aplicação da pena disciplinar de suspensão, pelo prazo de cinco dias, nos termos do art. 233 da Lei Complementar nº 46/94. É a decisão.

Vitória/ES, 15 de outubro de 2025.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Diretor-geral/Idaf

Protocolo 1652437**Instrução de Serviço Idaf nº 193-P, de 15 de outubro de 2025**

O diretor-geral do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R, de 31 de outubro de 2001, e suas alterações; e, conforme disposto no art. 35, inciso I da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994;

RESOLVE:**Art. 1º** Localizar a servidora Pâmela Vieira Coelho Kapisch, nº funcional 5001285, Fiscal Estadual Agropecuário, na gerência local de Colatina.**Art. 2º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 15 de outubro de 2025.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Diretor-geral/Idaf

Protocolo 1652444**3º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 006/2014****CONVENIENTE:** IDAF**CONVENIADO:** MUNICÍPIO DE IRUPI.**OBJETO:** alteração da Cláusula Segunda do ACM. PROCESSO 2023-185KJ

Vitória, 14 de outubro de 2025.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Diretor Geral

PAULINO LOURENÇO DA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo 1652430



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2025 08:47:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SUPERVISOR I - SUBGE - SECULT - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J5VX6D>